

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2022 PARA HABILITAÇÃO
DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATAORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS**

A UNIÃO, por meio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia - SRA/ME/BA, comunica aos interessados que realizará procedimento de habilitação para associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com vistas à coleta dos resíduos sólidos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos do Decreto Presidencial n° 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e demais normas pertinentes, processo n°10580.100314/2022-03.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: **30/08/2022 a 21/09/2022**.
- Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: **26/09/2022**.
- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: **27/09/2022 a 03/10/2022**.
- Data limite para apresentação das contrarrazões: **05/10/2022 a 11/10/2022**.
- Data de divulgação do resultado dos recursos: **18/10/2022**.
- Data da abertura da sessão pública: **25/10/2022**.

- Local: Avenida Jequitaia, S/N, Edifício Sede do Ministério da Economia, Bairro: Comércio; CEP 40.015-902, Salvador/BA, **Auditório, 8º andar**.

Horário: 10h (horário de Brasília)

1. DO OBJETO

- 1.1. Selecionar Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis para recolhimento e destinação de resíduos sólidos recicláveis descartados nas dependências da SRA/BA, dos órgãos jurisdicionados e dos órgãos clientes, tais como: papel, vidro, plástico, papelão, metal, ferro, dentre outros tipos, caso a cooperativa comprove sua capacidade de realizar a destinação adequada, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio.
- 1.2. Criar cadastro reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.
- 1.3. A estimativa de quantitativo anual de resíduos sólidos recicláveis para recolhimento será o descrito na Tabela abaixo:

Tipo de resíduo	Unidade de medida	Quantidade
Papel branco	Kg	358
Papel misto	Kg	0
Papelão	Kg	549
Plástico	Kg	53
Outros (metal, ferro, vidro, entulho, etc)	Kg	31,5

1.4. As quantidades estimadas acima poderão sofrer variação conforme a necessidade dos órgãos contratantes.

1.5. Os locais das coletas também poderão sofrer alterações e/ou acréscimos, neste caso, a contratada deverá ser formalmente comunicada com antecedência para avaliação da viabilidade do novo local.

1.6. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.6.1. Termo de Compromisso (Anexo I);
- 1.6.2. Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo II);
- 1.6.3. Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar triagem e classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Ministério da Economia e órgãos (Anexo III); e
- 1.6.4. Modelo de Declaração Referente a Emprego de Menores Empregador Pessoa Jurídica (Anexo IV).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
 - 2.1.2. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
 - 2.1.3. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados.
 - 2.1.4. Estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR, **obrigatório a partir de 11 de julho de 2022**.
- 2.2. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 3.1. As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção

deverão encaminhar envelope à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia, contendo a seguinte documentação:

- a. Ficha de inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo II);
- b. Estatuto Social ou contrato social (versão atualizada e consolidada);
- c. Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva, bem como apresentam o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados (Anexo III);
- d. Declaração de que as atividades de coleta de resíduos não serão realizadas por crianças ou jovens, exceto quanto às situações autorizadas em Lei (Anexo IV).
- e. Documento oficial de identidade;
- f. Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, se for o caso;
 - 3.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. **LOCAL:** Os documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Setor de Contratos e Licitações da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia – SRA-BA, situada no Avenida Jequitaia, S/N, Edifício Sede do Ministério da Economia, Bairro: Comércio; CEP 40.015-902, Salvador/BA.
- 4.2. **DATA:** a entrega dos documentos deverá ocorrer no período de **30/08/2022 a 21/09/2022**.
- 4.3. **HORÁRIO: Das 8h às 12h e 13h às 17h.**
- 4.4. **FORMA:** os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.
 - 4.4.1. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados no Ministério da Economia.

5. DA HABILITAÇÃO E DO SORTEIO

- 5.1. Os documentos apresentados pelas associações e cooperativas serão

analisados pela Área de Contratos e Licitações da SRA-BA, que formalizará sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborará uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas no dia **26/09/2022**, a ser afixada nos murais dos elevadores localizados no Ed. Sede do Ministério da Economia no Estado da Bahia, bem como encaminhada para o e-mail das cooperativas participantes. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem, que transcorrerá no período de **27/09/2022 a 03/10/2022**, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado das habilitações das associações e cooperativas.

- 5.2. Em havendo recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões, que transcorrerá no período de **05/10/2022 a 11/10/2022**;
- 5.3. Decorridos os prazos, a comissão terá o prazo de 3 (três) dias para análise dos recursos/contrarrazões, e posteriormente será publicado o resultado final das instituições habilitadas no dia **18/10/2022**.
- 5.4. **Caso sejam habilitadas duas ou mais associações e cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos descartados, em audiência pública no dia 25/10/2022, às 10h.**
- 5.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.
- 5.6. Caso não haja consenso entre as associações ou cooperativas habilitadas, será realizado sorteio, que definirá a ordem de classificação das associações e/ou cooperativas.
 - 5.6.1. A primeira entidade sorteada firmará o Termo de Compromisso.
 - 5.6.2. As demais entidades comporão cadastro reserva, observada a classificação por ordem de sorteio. Cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de 5 (cinco), realizará a coleta por um período consecutivo de 12 (doze) meses, seguida a ordem do sorteio.
- 5.7. O sorteio acontecerá no Auditório, 8º andar, situado no Ed. Sede do Ministério da Economia, no dia **25/10/2022**, às 10h sendo facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados, para acompanhar o sorteio.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

6.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

6.3. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de 5 (cinco), realizará a coleta por um período consecutivo de 12 (doze) meses, seguida a ordem do sorteio.

6.4. A vigência do Termo de Compromisso será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo mesmo prazo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

6.5. O Termo de Compromisso terá vigência a partir da data de sua assinatura.

6.6. Na eventualidade de descumprimento de obrigações estabelecidas ou outro fato que resulte na revogação do instrumento firmado, a CONTRATANTE poderá, ao seu critério, antecipar a celebração de Termo de Compromisso com a entidade subsequente, na ordem de classificação estabelecida e pelo mesmo prazo.

7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Compromisso consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7.2. A execução do Termo de Compromisso será acompanhada e fiscalizada por intermédio de fiscal especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a operação caso esteja sendo executada em desacordo com o especificado.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital.

7.4. A equipe de fiscalização do Termo de Compromisso será formada por 01 (um) fiscal técnico titular e 01 (um) fiscal substituto.

7.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do termo de compromisso, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas no Termo de Compromisso, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas às partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

8.2. Identificada a falha ou descumprimento da obrigação, a entidade será notificada pela Equipe de Fiscalização do órgão contratante para regularização do fato e para que exerça o seu direito ao contraditório e ampla defesa. À vista da justificativa, a

CONTRATANTE, aplicará ao seu critério e ouvida a equipe de Fiscalização Técnica, a penalidade compatível com a falha, impropriedade ou irregularidade incorrida.

8.3. Em vista da natureza do instrumento não serão aplicadas multas pecuniárias à entidade, responsável, contudo, pelas reposições e reparações financeiras que se fizerem necessárias, por ato ou fato que tenha dado causa a prejuízos ao erário.

8.4. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE, cumpridos os preceitos legais do contraditório e da ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderá aplicar à entidade as seguintes penalidades:

8.5. Advertência: nos casos em que o descumprimento parcial das obrigações ou de inexecução do Termo que não prejudique instalações, servidores e /ou equipamentos da CONTRATANTE;

8.6. Suspensão temporária: de participação em licitação por impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos nos casos de: repetições das falhas já notificadas, do descumprimento das obrigações ou da inexecução do Termo que possam causar riscos aos servidores, instalações, equipamentos da CONTRATANTE ou da continuidade dos serviços executados pelos órgãos e entidades presidenciais; e

8.7. Declaração de inidoneidade: para participar de licitação ou contrato com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.8. A aplicação da sanção prevista no Termo de Compromisso não exclui a responsabilidade da entidade a eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.9. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando:

8.9.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.9.2. Por inadimplemento de obrigações, pela entidade selecionada ou pela CONTRATANTE;

8.9.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

8.10. Rescindindo o ajuste, por inadimplemento de obrigações, a CONTRATANTE poderá convocar outra entidade, dentre as habilitadas, na ordem do sorteio, para que assuma a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, pelo prazo de 1 (um) ano.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A execução da atividade, formalizada por meio da celebração de Termo de Compromisso, será gratuita e não representará qualquer relação de trabalho de nenhuma natureza entre a CONTRATANTE e os profissionais catadores associados ou cooperados da CONTRATADA.

9.2. É proibida às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridades e servidores públicos.

9.3. Os atos formalizados em nome da entidade deverão ser praticados por representante legal.

9.4. Não será admitida participação de mesmo representante para mais de uma entidade.

9.5. As cláusulas e condições de execução do Termo de Compromisso poderão ser alteradas, na forma e condições previstas em Lei.

9.6. O cadastro de reserva terá validade máxima de 5 (cinco) anos.

10. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

10.1 Integram o presente Edital, como parte indissolúvel, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Compromisso
ANEXO II	Modelo de Ficha de Inscrição
ANEXO III	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO IV	Modelo de Declaração Referente a Emprego de Menores Empregador Pessoa Jurídica

Salvador/BA, 24/08/2022.

Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro
Superintendente Regional de Administração/ME/BA

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO N° _____ / _____

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia, com sede na Avenida Jequitaia, S/N, Edifício Sede do Ministério da Economia, 1º andar, gabinete, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Superintendente Regional de Administração, Senhor....., CPF Nº....., e a (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ nº....., com sede na.....CEPno Município de, neste ato representada pelo (a) Senhor(a), CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº10580.100314/2022-03, e o resultado final do Procedimento de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 02/2022, com fundamento no Decreto nº 10.936, de 2022, na Lei nº 8.666, de 1993, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados nas dependências da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia – SRA-BA, dos órgãos jurisdicionados e dos órgãos clientes, para fins de reciclagem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A estimativa de quantitativo anual de resíduos sólidos recicláveis para recolhimento será o descrito na Tabela abaixo:

Tipo de Resíduo	Unidade de Medida	Quantidade
Papel branco	KG	358
Papel misto	KG	0
Papelão	KG	549
Plástico	KG	53
Outros (metal, ferro, vidro, entulho, etc)	KG	31,5

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os locais das coletas também poderão sofrer alterações e/ou acréscimos, neste caso, a contratada deverá ser formalmente comunicada com antecedência para avaliação da viabilidade do novo local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Termo de Compromisso será de 12 (doze) meses, iniciando em e finalizando em, podendo ser renovado pelo mesmo prazo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA CONTRATADA

Cumpre a Associação ou Cooperativa selecionada para o período:

1. Executar as atividades previstas no Termo de Compromisso, com rigorosa observância às condições e objetivos pactuados, visando à promoção do desenvolvimento econômico-social dos catadores de materiais recicláveis associados;
2. Realizar as atividades de recolhimento, separação, Trituração, enfardamento e armazenagem temporária dos resíduos recicláveis descartados, além do carregamento do veículo transportador, a partir dos locais de armazenagem da CONTRATANTE;
3. Encaminhar relatório mensal, dos materiais recicláveis descartados, ao fiscal do Termo de Compromisso, por meio de e-mail, até o 3º dia útil do mês.
4. Responsabilizar-se por manter e conservar em boas condições espaços, máquinas, equipamentos e mobiliário que forem disponibilizados para o desenvolvimento das atividades, mantendo-os em perfeitas condições de uso e operação ao final da coleta;
5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízo causados às instalações e/ou bens dos órgãos contratantes, em especial dos que lhe tenha sido cedido para consecução do objeto pactuado;
6. Responsabilizar-se pela não divulgação de conteúdos que porventura estejam legíveis nos resíduos recolhidos;
7. Responsabilizar-se pela regularidade fiscal/financeira/técnica do veículo automotor, próprio ou de terceiros, utilizado para transporte dos resíduos recicláveis descartados, e pela obrigatoriedade de direção por motorista devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação, com data de vigência válida e categoria compatível com o veículo;
8. Fornecer, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relação de todos os associados e cooperados, bem como relação da equipe, composta exclusivamente por associados e cooperados, que realizará o

recolhimento dos resíduos recicláveis nos locais designados pela CONTRATANTE neste documento;

9. Buscar, se necessário, a celebração de parceria com entidades/ fundações públicas e/ou privadas, para realizar capacitações de associados e cooperados com o intuito de aprender novas técnicas e/ou aprimorar as já utilizadas;

10. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais, bem como outras previstas em legislação específica, reconhecendo que o descumprimento e a inadimplência não transferem a responsabilidade à Administração Pública Federal;

11. Não permitir a execução do trabalho por menores, especialmente nos trabalhos noturnos, perigosos e/ou insalubres;

12. Informar, imediata e formalmente, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso;

13. Assegurar-se de que todos os profissionais em serviço utilizem equipamentos de segurança do trabalho, e utilizem itens e/ou equipamentos de segurança individual, nas atividades de coleta, separação e Trituração de resíduos sólidos, industriais e/ou administrativos;

14. Manter, durante a vigência do Termo de Compromisso, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e/ou documentação pertinente;

15. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

1. Exercer a fiscalização das atividades e destinação dos resíduos recolhidos, por meio de servidores designados para fiscalização técnica do Termo de Compromisso firmado. Os fiscais designados serão responsáveis por formalizar a entidade as ressalvas e falhas apuradas;

2. Indicar os locais em que serão realizados os recolhimentos de resíduos;

3. Proporcionar todas as facilidades para que a entidade cumpra suas obrigações conforme os prazos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

4. Exigir da entidade, e de seus associados, dirigentes e representantes, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades ajustadas;

5. Rejeitar, no todo ou em parte, as atividades executadas em desacordo com as respectivas especificações;

6. Solicitar a substituição do associado que não estiver desempenhando suas atividades a contento;
7. Implantar, acompanhar e controlar a sistemática de separação de resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a destinação realizada pela entidade de catadores de materiais recicláveis selecionada, assegurando-se que atendam todas as condições estabelecidas no Termo de Compromisso e na legislação vigente;
8. Notificar à entidade, por intermédio dos Fiscais do Termo de Compromisso, para que regularize impropriedade/irregularidade que prejudique o objetivo ou resultados sociais econômicos e/ou ambientais almejados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa;
9. Realizar a coleta e separação dos resíduos sólidos, transportando-os de suas áreas de trabalho internas, para local externo e de fácil acesso, onde a entidade realizará o recolhimento e providenciará o transporte ao local de suas dependências físicas;
10. Os Fiscais do Termo de Compromisso, fiscalizarão a sua execução, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório para imediata correção das falhas apontadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá por conta de cada uma, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

2. Por inadimplemento por parte da associação ou cooperativa, a rescisão terá lugar após abertura de processo administrativo, com a devida notificação e oportunidade de contraditório, assegurando a ampla defesa;

3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução de Termo de Compromisso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser utilizada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Salvador/BA,/...../.....

Pelo ÓRGÃO

Pela ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Representante: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Fone: _____ e-mail: _____

Tem Procuração: () sim

() não Dados da

Cooperativa

Nome da Cooperativa/Associação: _____

Endereço: _____

Fones: _____ e-mail: _____

Data de constituição da entidade: ____ / ____ / ____

Possui veículo próprio para coleta: () sim ()

não Tipo de veículo: () caminhão () carroça ()
caminhonete

Quantidades de cooperados/associados: _____

Possui sede própria: () sim () não

Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura
() possui pavimentação () possui instalações elétricas () possui instalações
hidráulicas () possui alvará de funcionamento Obs.:

Rubrica do Servidor que fez a inscrição

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da Associação/Cooperativa) _____ Inscrita no _____ CNPJ sob _____ o número _____
_____ com _____ sede _____ no _____, neste ato _____
endereço _____
representado pelo Senhor(a) _____
portador do RG nº _____, e do CPF _____

DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Ministério da Economia e órgãos, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com EDITAL PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, publicado pela Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do Representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DE MENOR EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Local e data)

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).